



cienoasset

Política de Gestão de Riscos

Agosto de 2026

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Resolução CVM nº 21/2021 e Código ANBIMA
Estrutura e metodologia de gestão de riscos de fundos estruturados

Cieno Asset Management Ltda.
CNPJ 36.603.403/0001-72
Agosto de 2026

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece a estrutura, a metodologia e os controles para a gestão dos riscos dos fundos de investimento geridos pela Cieno Asset Management Ltda. ("Gestora"). Observa a Resolução CVM nº 21/2021, a Resolução CVM nº 175/2022 e o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Os ativos sob gestão são estruturados pela Gestora e mantidos em carteira até a sua realização, nas teses de crédito estruturado, imobiliário e participações societárias. As teses de investimento da Gestora são consolidadas sobretudo em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP) e, quando para aquisição de cotas de fundos estruturados, em Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

Assim, os riscos relevantes são o de crédito, o de liquidez, o de concentração, o de execução dos projetos e o das investidas, e não o de variação de preço em mercado. A metodologia é proprietária e reflete essa natureza.

Esta Política é o documento geral de riscos da Gestora. Ela é detalhada por documentos específicos, que a complementam:

- I. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que disciplina a compatibilização dos fluxos dos ativos com as obrigações dos fundos, o índice de cobertura, a data crítica, a disponibilidade mínima de caixa e os cenários de estresse de liquidez;

- II. Modelo de Relatório de Gerenciamento de Risco, que padroniza a estrutura, os indicadores-chave de risco (KRI), os limites e o escalonamento do reporte periódico, emitido por veículo;
- III. Metodologia para Escala de Risco da Gestora, que estabelece a classificação do risco de cada fundo, de 1 a 5, e a sua divulgação;
- IV. Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Créditos e Direitos Creditórios, que detalha os critérios de análise, as alçadas de aprovação, o monitoramento e a cobrança dos ativos de crédito;
- V. Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Participações, que detalha a análise, a governança das investidas, o monitoramento e o desinvestimento das participações societárias (esta e a política descrita no item IV, em conjunto, “Políticas de Aquisição”).

Em caso de matéria tratada em documento específico, este prevalece no seu âmbito.

2. DEFINIÇÕES

Para a interpretação e a aplicação uniforme desta Política, os termos a seguir têm o significado abaixo indicado, sem prejuízo das definições da regulamentação e da autorregulação aplicáveis:

- I. "alerta", a situação do indicador que descumpre o soft limit, sem descumprir o hard limit, exigindo o reforço do monitoramento;
- II. "cascata de pagamentos", a ordem de alocação dos recursos do fundo prevista no regulamento, respeitada a senioridade entre as classes de cotas;
- III. "covenant", a obrigação contratual assumida pela contraparte cujo descumprimento aciona as consequências pactuadas nos documentos da operação;
- IV. "desenquadramento", a situação do indicador que descumpre o hard limit ou um limite do regulamento, acionando o reenquadramento e a cadeia decisória;
- V. "escala de risco", a classificação do risco de cada fundo, de 1 a 5, atribuída na forma da Metodologia para Escala de Risco da Gestora;
- VI. "hard limit", o limite rígido, cujo descumprimento caracteriza o desenquadramento;
- VII. "indicador-chave de risco (KRI)", a métrica utilizada para medir e acompanhar um risco frente aos seus limites;
- VIII. "lista de acompanhamento" (*watchlist*), a relação de ativos e contrapartes sob acompanhamento reforçado, em razão de sinais de deterioração;

- IX. "provisão para devedores duvidosos" (PDD), a provisão constituída para refletir a perda esperada dos ativos de crédito, apurada com o administrador fiduciário;
- X. "rating interno", a classificação de risco de crédito atribuída pela Gestora ao devedor ou à operação;
- XI. "relação de garantia" (LTV), a razão entre o valor da dívida e o valor da garantia que a assegura;
- XII. "sobregarantia" (*overcollateral*), o excedente de garantias ou de lastro em relação ao valor da obrigação garantida; e
- XIII. "*soft limit*", o limite de referência, cujo descumprimento caracteriza a situação de alerta.

3. PRINCÍPIOS

A gestão de riscos integra o dever fiduciário da Gestora perante os cotistas e está presente em todo o ciclo de investimento. Pauta-se pelos seguintes princípios:

- I. independência, com a verificação e o monitoramento dos riscos exercidos de forma segregada da gestão das carteiras;
- II. consciência e remuneração do risco, com o risco assumido de forma deliberada, dentro dos limites definidos, mensurado antes da aprovação e adequadamente remunerado nas condições da operação;
- III. integração e proporcionalidade, com o risco analisado com profundidade, monitorado em periodicidade compatível com a relevância de cada ativo;
- IV. prudência, com premissas conservadoras nas projeções, nas garantias e nas provisões;
- V. rastreabilidade e melhoria contínua, com registro e evidência das análises, das deliberações e das medidas adotadas, e teste periódico de aderência das metodologias, ajustando o que for necessário.

4. ESTRUTURA E GOVERNANÇA

A gestão de riscos é exercida de forma independente da gestão das carteiras, que engloba a análise de crédito. Cada participante tem papel definido.

O Comitê de Investimentos é composto pela Diretora de Investimentos, pelo Analista de Investimentos e pelo Assessor Jurídico, todos com direito a voto. Os seus membros estruturam, instruem e analisam as operações e executam o monitoramento primário dos ativos, alimentando os indicadores de risco. O Comitê aprova as operações, as contrapartes e os limites internos de exposição e concentração, observadas as alçadas das Políticas de Aquisição. Há deliberação colegiada, por maioria, formalizada em ata ou apresentação. Reúne-se semanalmente, ou conforme demanda.

O Comitê de Risco & Compliance é composto pelo Diretor de Risco & Compliance, pelo Analista de Risco e por Assessor Externo especializado. Realiza o monitoramento independente das matérias de risco, delibera sobre alertas e desenquadramentos, detém o direito de veto sobre as operações, aprova esta Política e os demais documentos de risco da Gestora. Reúne-se mensalmente, ou sempre que convocado, com registro em ata ou apresentação.

O administrador fiduciário e o custodiante, terceiros independentes, são a fonte oficial das posições, da provisão, da marcação e da segmentação de cotistas, e verificam o enquadramento aos limites do regulamento no âmbito das suas atribuições.

A Gestora conta com controles próprios de gestão, estruturados em bases de dados e painéis gerenciais, que consolidam as características das operações, os fluxos e as garantias. Além disso, conta com sistema de risco e enquadramento contratado de terceiros, na forma da Seção 17, com auditoria de lastro por agente independente e com assessoria externa especializada, quando necessário. A responsabilidade pela gestão de riscos é da Gestora, ainda que apoiada por terceiros contratados.

Não sanado o desenquadramento no prazo, o Comitê de Risco & Compliance pode determinar a redução de posições ou acionar as demais medidas da Seção 18.

5. PROCESSO DE GERENCIAMENTO

O gerenciamento dos riscos observa um ciclo contínuo, aplicado a cada fundo de investimento e consolidado para a Gestora, composto pelas seguintes etapas:

- Etapa 1: Identificação. Os riscos de cada fundo de investimento são identificados a partir da tese, da estrutura e dos ativos, desde a análise da operação. A identificação considera os fatores de crédito, liquidez, concentração, execução dos projetos e das investidas, operacionais, socioambientais e regulatórios.
- Etapa 2: Mensuração. Cada risco é medido por indicadores-chave (KRI), com limites em dois níveis (soft limit e hard limit), na forma do Modelo de Relatório de Gerenciamento

de Risco. A mensuração é individual, por operação, e agregada, por veículo, por grupo econômico comum e, conforme a tese, por investida ou por projeto.

Etapa 3: Monitoramento. Os indicadores são aferidos com periodicidade compatível com a liquidez dos ativos, conforme as rotinas da Seção 6, e refeitos a cada evento relevante.

Etapa 4: Mitigação. Os mecanismos de proteção de cada operação, como garantias, covenants, subordinação e reservas, são definidos na sua estruturação, na forma das Seções 7 a 10. Identificado o alerta ou o desenquadramento no curso da operação, aplicam-se as medidas da Seção 18, com escalonamento ao Comitê de Risco & Compliance.

Etapa 5: Reporte. O resultado é consolidado no Relatório de Gerenciamento de Risco e submetido ao Comitê de Risco & Compliance, com registro em ata das deliberações.

6. ROTINAS DO GERENCIAMENTO

As rotinas de risco distribuem-se em quatro ciclos, sem prejuízo da atuação imediata diante de evento relevante.

- I. Por operação: análise de risco prévia à aprovação, com verificação de conflitos e de enquadramento antes da decisão do Comitê de Investimentos. Nos ativos de crédito, com atribuição de rating interno e avaliação das garantias. Nas participações e no imobiliário, com avaliação (*valuation*), análise da governança e da viabilidade do projeto.
- II. Contínuas: acompanhamento dos recebimentos, da performance dos ativos, dos covenants e dos sinais de deterioração e, conforme a tese, do desempenho das investidas, do andamento das obras e da evolução das vendas das unidades imobiliárias. Acompanhamento da parcela líquida, quando houver, em base diária.
- III. Periódicas: consolidação dos indicadores, dos testes de estresse e da compatibilização de fluxos, com a emissão do Relatório de Gerenciamento de Risco, em periodicidade compatível com a liquidez dos ativos e a cada evento relevante. Reavaliação do rating interno, das garantias e da qualidade de crédito das contrapartes e, conforme a tese, dos indicadores das investidas e dos projetos, em intervalo proporcional ao risco, nunca superior a 12 meses.
- IV. Anuais: teste de aderência e eficácia das metodologias, revisão desta Política e dos demais documentos de risco e revisão dos cenários de estresse, na forma da Seção 20.

7. RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

O risco de crédito é a possibilidade de perda decorrente do inadimplemento do devedor, dos garantidores ou das demais contrapartes da operação. É o risco preponderante da Gestora, dada a natureza dos ativos sob gestão. Sua gestão percorre a análise, a aprovação, o monitoramento e a recuperação.

A análise de risco avalia: (i) o devedor e os garantidores, considerando a sua situação econômico-financeira, endividamento, fluxo de caixa, governança, contingências e o seu contexto em geral (grupo econômico, controladores, beneficiários finais, situação financeira consolidada e eventuais garantias e coobrigações cruzadas); (ii) a operação, observando sua estrutura, condições, garantias (examinadas quanto à formalização, à exequibilidade e ao valor de liquidação forçada), sobregarantias, relação de garantia (LTV), todos compatíveis com o risco; e (iii) o setor, com o ciclo de crédito, a inadimplência do segmento, a posição competitiva e a sensibilidade a juros e a mudanças regulatórias. O risco das demais contrapartes, como cedentes, agentes e prestadores da estrutura, é avaliado na mesma etapa.

Essa análise resulta no *rating* interno da contraparte e da operação, que orienta a alçada de aprovação, os limites, a precificação da operação e a periodicidade do monitoramento. O *rating* e as garantias são reavaliados em intervalo proporcional ao risco, nunca superior a 12 meses.

O monitoramento acompanha a inadimplência por faixa de atraso, o cumprimento dos *covenants*, a evolução das garantias e a provisão para devedores duvidosos (PDD), apurada com o administrador fiduciário.

Sinais de deterioração levam o ativo à lista de acompanhamento (*watchlist*), com reforço do monitoramento, na forma do Anexo III. Configurada a inadimplência, aplicam-se a régua de cobrança por agente de cobrança independente, a renegociação e a execução de garantias. São acionados os mecanismos de coobrigação e recompra pelo cedente, quando previstos, com apoio de assessoria jurídica especializada. O detalhamento e as alçadas constam da Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Créditos e Direitos Creditórios.

8. RISCO DE LASTRO

O risco do lastro é a possibilidade de perda decorrente de vício, invalidade, diluição ou performance inferior dos direitos creditórios e recebíveis que lastreiam as operações. Ele é acompanhado em conjunto com o risco de crédito das contrapartes, tratado na Seção 7.

Na aquisição, verificam-se a cessão perfeita e acabada (*true sale*), a validade e a elegibilidade do lastro e a sua formalização documental, com auditoria independente, sem conflito de interesse.

No curso da operação, acompanham-se a performance do lastro e dos cedentes, a diluição (devoluções, cancelamentos e abatimentos), a conciliação de recebíveis, a segregação dos fluxos de recebimento prevista na estrutura, os critérios de elegibilidade e os índices da estrutura.

Os mecanismos de proteção da estrutura são monitorados de forma contínua: os índices de subordinação mínima, as reservas, o excesso de *spread* e a ordem da cascata de pagamentos, quando existentes. Acompanham-se ainda os eventos de avaliação e de liquidação antecipada previstos no regulamento ou nos documentos da operação, que podem alterar o perfil do passivo e antecipar amortizações.

O detalhamento da verificação e do monitoramento do lastro consta da Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Créditos e Direitos Creditórios.

9. RISCO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS

O risco dos ativos imobiliários é a possibilidade de perda decorrente da execução do empreendimento, como o atraso ou o encarecimento da obra, a frustração das vendas e a desvalorização dos ativos imobiliários. Nos projetos de desenvolvimento, que são a regra da Gestora, a gestão do risco concentra-se na obra, nas vendas e no financiamento do projeto.

A análise avalia a capacidade técnica e financeira do incorporador/construtor, a viabilidade do projeto, as licenças, aprovações e a estrutura de financiamento.

O monitoramento acompanha o andamento físico, o orçamento das obras, a velocidade de vendas, os distratos, a inadimplência dos adquirentes, a avaliação dos ativos, a alavancagem, a margem do projeto, e o caixa do empreendimento frente à necessidade de aportes. Os indicadores são reportados na forma do Modelo de Relatório de Gerenciamento de Risco.

Quando o ativo imobiliário for representado por certificados de recebíveis, ou título semelhante, aplicam-se também os controles de risco de crédito e de lastro das Seções 7 e 8. O detalhamento da análise consta das Políticas de Aquisição.

10. RISCO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

O risco das participações societárias é a possibilidade de perda decorrente do desempenho das investidas, da deterioração da sua governança ou da frustração da saída. Como a liquidez se concentra no desinvestimento, a gestão de risco baseia-se no acompanhamento contínuo das investidas e no planejamento da saída desde a estruturação.

A análise de risco avalia a tese de investimento, a estrutura de capital, a governança e as perspectivas de saída. Acompanha as investidas por indicadores econômico-financeiros, como a margem operacional, a alavancagem sobre a geração de caixa operacional, a cobertura do serviço da dívida (DSCR), o cumprimento dos acordos de sócios, a adimplência dos *covenants*, o valor justo da participação, suas variações e o estágio do plano de saída.

Eventos relevantes das investidas, como processos judiciais e ressalvas de auditoria, são avaliados quanto ao impacto, com plano de ação deliberado pelo Comitê de Investimentos e acompanhamento pelo Comitê de Risco & Compliance.

A marcação desses ativos é conduzida pelo administrador fiduciário, conforme a metodologia aplicável. O detalhamento da análise e as alçadas constam da Política de Aquisição, Análise e Monitoramento de Participações.

11. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é a possibilidade de perda decorrente da variação de preços, taxas e índices. Os ativos da Gestora são estruturados, não negociados em bolsa, ou seja, sem mercado organizado ou preço observável de forma contínua. Assim, nesses ativos, o risco de mercado se traduz na possibilidade de perda permanente de capital, e não na volatilidade de preços. É tratado no âmbito da análise de cada ativo e dos testes de estresse, e não por métricas estatísticas de preço.

A parcela líquida das carteiras é aplicada em instrumentos de caixa (operações compromissadas, fundos de liquidez diária, CDB e títulos públicos), sem risco de preço relevante. Não se apura VaR, nem estresse de preço de mercado.

Acompanham-se o descasamento de indexadores entre os ativos e as obrigações dos fundos e são realizados testes de estresse. O efeito apurado nos testes é líquido dos mecanismos de proteção da estrutura, na forma do Modelo de Relatório de Gerenciamento de Risco. A marcação a mercado dos ativos é atribuição do administrador fiduciário.

12. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não honrar as suas obrigações no prazo, ou de só as honrar a custo relevante ou pela venda forçada de ativos. A metodologia de gestão desse risco consta da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Os fundos de investimento sob gestão são, em regra, fechados, sem resgate de cotas. A liquidez é gerida pela compatibilização dos fluxos dos ativos com as obrigações do fundo, aferida por data, com índice de cobertura, identificação da data crítica e disponibilidade mínima de caixa, e avaliada em cenários de normalidade e de estresse.

A Matriz de Probabilidade de Resgate da ANBIMA aplica-se apenas aos eventuais fundos em condomínio aberto.

13. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é a possibilidade de perda ampliada pela dependência da carteira de um mesmo devedor, grupo econômico, setor ou classe de ativo. As carteiras da Gestora são, por natureza, concentradas em ativos estruturados por ela própria. A concentração é assumida de forma deliberada, avaliada e precificada na aprovação de cada operação, observados os limites de cada veículo.

São monitorados os limites de concentração por devedor, cedente ou sacado, por grupo econômico comum, por setor e por classe de ativo, conforme o regulamento e os critérios de elegibilidade de cada veículo. A Gestora pode adotar limites internos adicionais, desde que nunca menos restritivos que os do regulamento. As exposições são consolidadas por grupo econômico comum.

A gestão de riscos mantém ainda o acompanhamento consolidado das exposições comuns aos fundos de investimento sob gestão, identificando um mesmo devedor, cedente, contraparte ou setor presente em mais de um veículo, na forma da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

14. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é a possibilidade de perda decorrente de falhas de processos, de pessoas, de sistemas ou de eventos externos. É tratado por controles preventivos e detectivos.

Os controles preventivos compreendem a segregação de atividades, a dupla checagem das operações, a conciliação entre os dados contratuais, os sistemas da Gestora, os registros do administrador fiduciário, os controles de acesso aos sistemas, o Plano de Continuidade de Negócios e o monitoramento dos prestadores críticos, na forma da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros. Quanto às pessoas, compreendem o treinamento, os

deveres de conduta e o termo de compromisso dos colaboradores, na forma do Código de Ética e Conduta, e os controles da Política de Investimentos Pessoais.

Os controles detectivos compreendem o registro de eventos e erros operacionais, com causa, perda associada e plano de ação para mitigar recorrências, e o canal de denúncia confidencial, na forma do Código de Ética e Conduta. Os eventos, as perdas e o estado dos controles são reportados na forma do Modelo de Relatório de Gerenciamento de Risco.

15. RISCOS ASG

O risco socioambiental é a possibilidade de perda decorrente de danos ambientais ou sociais causados pelas contrapartes ou pelos ativos investidos, incluindo os seus efeitos legais e reputacionais. O risco de governança é a possibilidade de perda decorrente de falhas na estrutura de decisão, de controle ou de transparência das contrapartes e das investidas. Os dois riscos integram a análise das operações, na forma da Política de Investimento Responsável (ASG).

No campo socioambiental, a análise verifica as listas restritivas e sancionatórias, as licenças e os passivos ambientais, as condições de trabalho e a reputação das contrapartes, com diligência prévia e integração dos fatores materiais ao *rating* interno, que pode condicionar ou inviabilizar a operação.

No campo da governança, a análise avalia a estrutura societária e de controle, a qualidade e a transparência das informações financeiras e da auditoria, os direitos do fundo de investimento nos acordos de sócios e o histórico de integridade dos controladores e administradores, inclusive quanto às práticas anticorrupção. A governança das contrapartes é acompanhada ao longo do investimento em todas as teses, no âmbito do monitoramento das Seções 7 a 10.

Identificado desenquadramento socioambiental ou falha relevante de governança em ativo investido, a matéria é submetida ao Comitê de ASG e tratada conforme a gravidade, com uma ou mais das seguintes medidas: (i) engajamento com a contraparte, para correção em prazo definido; (ii) acionamento das cláusulas ESG e dos demais remédios contratuais; (iii) vedação de novos aportes ou aquisições da contraparte; e (iv) quando cabível, conforme a liquidez do ativo e o interesse dos cotistas, o desinvestimento ordenado.

16. RISCO REGULATÓRIO

O risco regulatório é a possibilidade de perda ou de sanção decorrente do descumprimento de normas legais e regulamentares, ou de alterações regulatórias que afetem os fundos de

investimento e a Gestora. O risco de enquadramento é a possibilidade de os ativos em carteira ficarem em desacordo com os limites do regulamento e da regulamentação aplicável.

A gestão de riscos verifica o enquadramento das carteiras aos limites legais, regulamentares e internos, por fundo de investimento e por estratégia, em conjunto com o administrador fiduciário, responsável pela verificação independente no âmbito das suas atribuições.

O desenquadramento passivo é o decorrente de fatos alheios à gestão, como amortizações, variações de valor ou eventos do lastro. O desenquadramento ativo, causado por ato da própria gestão, é vedado. O acompanhamento e o tratamento dos desenquadramentos, inclusive os regulamentares, seguem a Seção 18.

Alterações regulatórias relevantes são acompanhadas com o apoio de assessoria externa especializada, com avaliação do impacto sobre as carteiras e sobre as políticas da Gestora.

17. TECNOLOGIA

Os sistemas e controles da Gestora cobrem tanto os riscos decorrentes da natureza dos ativos, nas teses de crédito, imobiliário e participações, quanto os riscos socioambientais, de governança, de ética, de conduta, de compliance, de PLD/FT e de segurança cibernética.

Para os riscos dos ativos, a gestão de riscos apoia-se em três camadas de sistemas: (i) os controles próprios de gestão da Gestora, estruturados em bases de dados e painéis gerenciais, que consolidam as características das operações, os fluxos e as garantias; (ii) o sistema de risco e enquadramento contratado de terceiros, que parametriza limites, curvas, indicadores e emite relatórios gerenciais; e (iii) os registros do administrador fiduciário e do custodiante, fonte oficial das posições. Os controles permitem a mensuração individual e agregada das exposições, em condições normais e em cenários de estresse, a projeção de fluxos de caixa não padronizados, a representação de curvas de crédito e o cálculo do valor presente das operações. Esses dados subsidiam o Relatório de Gerenciamento de Risco.

Para a verificação das contrapartes e as rotinas de compliance e socioambientais, a Gestora contrata ferramentas de consulta a: bureaus de crédito e escores, dossiê patrimonial e verificação de listas restritivas, sanções e pessoas expostas politicamente (PEP), na forma do Manual de PLD/FT, da Política de Investimento Responsável (ASG) e da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros. A segurança cibernética e os controles de acesso observam a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

A qualidade dos dados é assegurada pela conciliação periódica entre as camadas, com tratamento das divergências. Os sistemas mantêm trilha de auditoria das ações relevantes e cópias de

segurança, com guarda dos registros pelo prazo regulatório, na forma do Plano de Continuidade de Negócios e da Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

18. LIMITES DOS INDICADORES DE RISCO

Os indicadores de risco são aferidos frente a limites previamente definidos em dois níveis: *soft limit* e *hard limit*. O descumprimento do *soft limit* caracteriza a situação de alerta e aciona o reforço do monitoramento. O descumprimento do *hard limit* caracteriza o desenquadramento e aciona o reenquadramento e a cadeia decisória, com deliberação do Comitê de Risco & Compliance.

Identificado o desenquadramento, a gestão de riscos determina a adequação da carteira e o reenquadramento, no prazo fixado pelo Comitê de Risco & Compliance, observadas as características específicas do fundo de investimento.

Cada desenquadramento é registrado e acompanhado no Relatório de Gerenciamento de Risco, com a identificação do indicador e do limite descumpridos, o valor apurado, a data, o prazo de reenquadramento, as medidas, o responsável e a conclusão. Quando o limite descumprido constar do regulamento, a Gestora atua em conjunto com o administrador fiduciário, observados, no desenquadramento passivo, os prazos e as formas da regulamentação.

Persistindo o desenquadramento, adotam-se medidas adicionais, conforme as especificidades do fundo, entre as quais: (i) a suspensão de novas aquisições, emissões ou integralizações; (ii) a retenção de amortizações e distribuições, na forma da cascata de pagamentos; (iii) o acionamento de coobrigação, recompra e garantias; (iv) a renegociação de prazos com devedores; e, quando cabível, (v) a alienação de ativos.

Os limites que efetivamente se aplicam a cada veículo são os do seu regulamento e dos seus critérios de elegibilidade, que prevalecem e devem ser observados em primeiro lugar.

19. RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO

O resultado do gerenciamento é consolidado no Relatório de Gerenciamento de Risco, emitido por fundo de investimento, na forma do Modelo de Relatório de Gerenciamento de Risco, que prevê a apresentação de sumário executivo, riscos por tipo, enquadramento e conclusão, com os indicadores, os limites, o status e a tendência do evento de risco.

O consolidado de risco é emitido com periodicidade compatível com a liquidez dos ativos e do passivo de cada veículo, e feito a cada evento relevante. O Relatório é submetido ao Comitê de Risco & Compliance, com registro em ata das deliberações.

Os fundos sujeitos à escala de risco recebem a classificação de 1 a 5, atribuída e revisada conforme a Metodologia para Escala de Risco da Gestora, registrada no sumário executivo do Relatório de Gerenciamento de Risco. Na forma da regulamentação, os fundos de investimento financeiro (FIF) devem apresentar essa classificação, que é informada ao administrador fiduciário e divulgada nos materiais obrigatórios.

20. CONCLUSÃO

Esta Política é revisada no mínimo anualmente, ou sempre que houver alteração regulatória relevante ou circunstância que o exija, e aprovada pelo Comitê de Risco & Compliance. É disponibilizada aos cotistas e ao mercado, quando aplicável, na forma da regulamentação e da autorregulação.

As metodologias de risco são submetidas a teste de aderência e eficácia, comparando as projeções e os indicadores com o efetivamente realizado, revisando os limites, os parâmetros e os cenários de estresse. Eventuais ajustes são implementados. Esse processo é realizado, ao menos, dentro do prazo de revisão da Política.

Versão 1.0. Agosto de 2026.

Vigência a partir do início das operações, previsto para os próximos 30 dias.

ANEXOS — NOTA EXPLICATIVA

Os modelos e termos a seguir são referenciais. O documento efetivamente utilizado em cada caso pode não reproduzir exatamente este modelo. Deve, porém, contemplar, no mínimo, as informações e as declarações aqui indicadas, adaptadas ao caso concreto.

ANEXO I — MATRIZ DE RISCOS

A matriz abaixo consolida, para cada risco desta Política, os principais indicadores, os limites aplicáveis e o instrumento de reporte. Ela serve de guia de leitura entre as seções desta Política e o Relatório de Gerenciamento de Risco, sem substituir o detalhamento de cada seção.

- I. Risco de Crédito e de Contraparte
Indicadores: *rating* interno, inadimplência, PDD, LTV e sobregarantia.
Limites: *soft* e *hard* limit por indicador.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.
- II. Risco do Lastro
Indicadores: verificação de lastro, conciliação de recebíveis, diluição, subordinação mínima, reservas e excesso de spread.
Limites: os previstos nos documentos da operação e no regulamento.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.
- III. Risco dos Ativos Imobiliários
Indicadores: andamento e orçamento da obra, vendas e distratos, inadimplência dos adquirentes, alavancagem e margem do projeto.
Limites: *soft* e *hard* limit por indicador.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.
- IV. Risco das Participações:
Indicadores: TIR projetada, margem operacional, alavancagem sobre a geração de caixa e cobertura do serviço da dívida (DSCR).
Limites: *soft* e *hard* limit por indicador.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.
- V. Risco de Mercado
Indicadores: descasamento de indexadores e perda em estresse de índices e de crédito.
Limites: *soft* e *hard* limit de perda em estresse.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.
- VI. Risco de Liquidez
Indicadores: índice de cobertura, data crítica e caixa disponível.
Limites: índices mínimos de cobertura e disponibilidade mínima.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco e Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.
- VII. Risco de Concentração
Indicadores: por devedor, cedente, sacado, grupo econômico comum e setor.
Limites: do regulamento e internos.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.
- VIII. Risco Operacional
Indicadores: eventos e erros operacionais, perdas operacionais e estado dos controles.
Limites: avaliação qualitativa (sem limites quantitativos).
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.

- IX. Risco Socioambiental e de Governança
Indicadores: apontamentos de diligência socioambiental, descumprimento de cláusulas ESG e desenquadramentos socioambientais.
Limites: avaliação qualitativa, na forma da Política de Investimento Responsável (ASG).
Reporte: Comitê de ASG e Relatório de Gerenciamento de Risco, quando aplicável.
- X. Risco Regulatório e de Enquadramento
Indicadores: desenquadramentos a limites legais e regulamentares.
Limites: os da regulamentação e do regulamento.
Reporte: Relatório de Gerenciamento de Risco.

Os indicadores e os limites desta matriz não são exaustivos. Eles variam conforme a tese, a estrutura de cada operação e o regulamento dos fundos de investimento. Podem ser acrescidos, ajustados ou dispensados caso a caso. O conjunto efetivamente aplicável a cada veículo é o refletido no seu Relatório de Gerenciamento de Risco, observados o regulamento e os critérios de elegibilidade, que prevalecem.

ANEXO II — MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A matriz abaixo distribui as responsabilidades do processo de gestão de riscos, seguindo o ciclo da Seção 5. Cada etapa é formalizada e registrada, de modo a permitir a evidência e a auditoria do processo.

- I. Membros do Comitê de Investimentos: estruturam as operações; executam a análise e o monitoramento primário dos ativos; alimentam os indicadores de risco; propõem as medidas à deliberação do colegiado.
- II. Comitê de Investimentos: aprova as operações, as contrapartes e os limites internos de exposição e concentração; delibera os planos de ação sobre os ativos; registra as deliberações em ata.
- III. Comitê de Risco & Compliance: realiza o monitoramento independente; delibera sobre alertas e desenquadramentos e fixa os prazos de reenquadramento; aprova esta Política e os demais documentos de risco.
- IV. Administrador fiduciário e custodiante: fonte oficial das posições, da provisão e da marcação; verificação independente do enquadramento regulamentar; cadastro dos ativos na carteira.
- V. Assessores externos (jurídicos, especializados etc.): apoiam a análise, a estruturação e o acompanhamento regulatório, conforme a matéria.

A responsabilidade final pela gestão de riscos é sempre da Gestora.

ANEXO III — ESTÁGIOS DE ACOMPANHAMENTO

Os ativos são classificados em estágios de acompanhamento, que orientam a intensidade do monitoramento e as medidas aplicáveis, em todas as teses:

- I. Estágio Normal: ativo em curso regular, sem sinais de deterioração. Monitoramento nas rotinas ordinárias da Seção 6.
- II. Estágio de Atenção (*watchlist*): sinais de deterioração, como o atraso incipiente, a piora dos indicadores do devedor ou da investida, o descumprimento de *covenant* não financeiro, o atraso do cronograma do empreendimento, ou o evento setorial adverso. Reforço do monitoramento, reavaliação do *rating* e da provisão, quando aplicável, e acompanhamento no Relatório de Gerenciamento de Risco.
- III. Estágio de Inadimplência: inadimplência configurada, descumprimento de *covenant* financeiro, violação à obrigação relevante do acordo de sócios, ou paralisação do empreendimento imobiliário. Acionamento das medidas contratuais, como a régua de cobrança, a renegociação, a execução de garantias e o exercício dos direitos societários, com deliberação do Comitê de Investimentos e acompanhamento pelo Comitê de Risco & Compliance.
- IV. Estágio de Recuperação: ativo em execução, em renegociação estruturada, ou devedor ou investida em recuperação judicial ou falência. Condução com assessoria jurídica especializada, na forma das Políticas de Aquisição e, quanto às assembleias de credores, da Política de Exercício de Direito de Voto.

A passagem entre estágios é registrada no Relatório de Gerenciamento de Risco e refletida no *rating* interno.



cienoasset

Rua Aníbal de Mendonça, 173, Casa 1, Ipanema
Rio de Janeiro/RJ
22410-050

compliance@cienoasset.com.br

www.cienoasset.com.br